



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



Medição de Resultado (IMR), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. A inexecução parcial ou total dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no primeiro ano de vigência. O contrato admite repactuação anual para os custos de mão de obra vinculados à data-base da CCT de cada categoria e reajuste pelo IPCA/IBGE para os demais insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com profissionais qualificados, uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada categoria de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, profissional com conduta inadequada, ausência injustificada ou qualificação insuficiente para a função;
- 9.1.4.** Pagar pontualmente os salários, encargos sociais, FGTS, vale-transporte, vale-alimentação e demais verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os profissionais alocados, apresentando mensalmente os comprovantes ao fiscal do contrato;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público do órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.6.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);
- 9.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);
- 9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A partir da data de assinatura do presente contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia de execução contratual.

10.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A garantia poderá ser prestada, a critério do CONTRATADO, por qualquer das seguintes modalidades, admitidas em lei:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.3.2. fiança bancária;

10.3.3. seguro-garantia.

10.4. A garantia prestada deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, acrescido de, no mínimo, 30 (trinta) dias, de modo a assegurar a cobertura de eventuais obrigações remanescentes.

10.5. A garantia de execução destina-se a assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais, respondendo, dentre outras hipóteses, por:

10.5.1. prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento total ou parcial do contrato;

10.5.2. multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

10.5.3. despesas decorrentes da necessidade de contratação de terceiros para execução do objeto, nos casos de rescisão contratual motivada;

10.5.4. demais obrigações de natureza indenizatória decorrentes da inexecução contratual.

10.6. A execução da garantia será precedida de regular processo administrativo, com a devida motivação do ato, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. A garantia será liberada ou restituída ao CONTRATADO após a execução integral do contrato, mediante ateste formal da Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, ressalvada a existência de pendências administrativas, financeiras ou indenizatórias.

10.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará recusa injustificada em contratar, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis e autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa:

11.3.7. Multa de 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso, limitada a 15 dias;

11.3.8. Multa de 0,1% a 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial;

11.3.9. Multa de 0,1% a 15% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total;

11.3.10. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme graus de infração detalhados abaixo;

11.3.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme tabelas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Retirar profissionais ou encarregados do serviço durante o expediente sem anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter o preposto previsto no contrato durante a execução	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto nas obrigações da CONTRATADA	1

11.3.12. As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou deduzidas da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso insuficientes.

11.3.13. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
			1501
			1502
			1704
			1706
			1720
02.03.00	2.009 - Manut. Das Ações da Sec. Municipal de Governo	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1753
			1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1569 1500
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1551
02.04.00	2.019 – Gerenciamento do Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar - PNATE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1553
02.04.00	2.020 – Manutenção das Ações na Educação com Quota do Salário Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1550
02.04.00	2.022 – Apoio ao Ensino Médio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.00	2.026 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1540 1541 1543 1569
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1540 1541 1542 1543
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1540
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1604
02.05.01	2.033 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1600 1500
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1621 1600
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1600
02.05.01	2.060 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1600
02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



02.05.01	2.063 - Manutenção das Ações de Educação Alimentar e Nutrição	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.05.01	2.064 - Manutenção das Ações de Campanhas Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.05.01	2.070 - Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1600
02.05.01	2.081 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1600
02.05.01	2.087 - Manutenção das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1621 1600
02.06.00	2.036 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.06.00	2.040 - Gestão Adm. dos Serviços de Assistência a Mulher	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1669
02.06.01	2.038 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1660 1661
02.06.01	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.06.01	2.044 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1660 1500
02.06.01	2.056 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Ass. Social)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1660
02.06.01	2.062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1660 1661
02.06.01	2.068 - PROCADSUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1661 1500
02.06.01	2.093 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1660 1661
02.06.01	2.097 - Ações da P. Infância no SUAS - Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1660
02.06.02	2.039 - Gestão Adm. do Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.06.02	2.041 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.07.00	2.048 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1501 1502 1750 1704 1708 1720 1748
02.07.00	2.049 - Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1720 1750 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1720 1750
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1751 1720
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1748
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.08.01	2.086 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1700 1748
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500
02.09.00	2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	1500 1700 1715 1716 1719 1748

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026.
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

1. encontram-se incluídos todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, EPIs, tributos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	H/MÊS	H/ANO	V.UNIT.	V.MÊS	V.ANO
01	SERVIÇOS AUXILIARES DE	HORAS	3.000	36.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	CAMPO PARA A SAÚDE EM AMBIENTES INSALUBRES EM GRAU MÉDIO						
02	SERVIÇOS AUXILIARES DE ESCRITÓRIO	HORAS	24.200	290.400			
03	SERVIÇOS AUXILIARES TÉCNICO OPERACIONAL	HORAS	1.800	21.600			
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL	HORAS	23.200	278.400			
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL EM AMBIENTE INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO	HORAS	1.400	16.800			
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS	HORAS	1.200	14.400			
07	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, DE EMERGÊNCIA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTAÇÃO EXCEDA A OITO LUGARES, EXCLUÍDO O DO MOTORISTA, COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO	HORAS	1.400	16.800			
08	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTAÇÃO EXCEDA A OITO LUGARES, EXCLUÍDO O DO MOTORISTA	HORAS	1.600	19.200			
09	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CUJO PESO BRUTO TOTAL NÃO EXCEDA A TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS E CUJA LOTAÇÃO NÃO EXCEDA A OITO LUGARES, EXCLUÍDO O DO MOTORISTA	HORAS	200	2.400			
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL EM AMBIENTE INSALUBRE EM GRAU MÉDIO	HORAS	4.000	48.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	HORAS	800	9.600			
12	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	HORAS	2.000	24.000			
13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL NO PERÍODO NOTURNO	HORAS	4.800	57.600			
14	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS	HORAS	200	2.400			
15	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE EMERGÊNCIA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTAÇÃO EXCEDA A OITO LUGARES, EXCLUÍDO O DO MOTORISTA, COM INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO	HORAS	400	4.800			
16	SERVIÇOS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS EM AMBIENTE INSALUBRE EM GRAU MÉDIO	HORAS	1.800	21.600			
17	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	HORAS	2.200	26.400			
18	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM EM AMBIENTE INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO	HORAS	600	7.200			
TOTAL			74.800	897.600			

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

CIDADE – UF, Data ____/____/2026

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: Licitação nº: ____/____		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da cotação (dia/mês/ano)	
B	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
C	Nº de Meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Unidade de Medida		VALOR UNITÁRIO POR HORA DE SERVIÇO
(Especificar o serviço)		(Especificar a quantidade de horas estimada do serviço)
Dados complementares para composição dos custos		
1	Quantidade de horas estimadas mensais	
2	Salário Instituição	R\$ (inserir valor previsto em CCT)
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	(Especificar o serviço)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ (inserir valor previsto em CCT)
B	Adicional de periculosidade		R\$
C	Adicional de insalubridade		R\$
D	Adicional noturno e hora noturna reduzida		R\$
	Total da Remuneração		R\$

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$
B	Assistência Médica (CCT)	R\$
C	Assistência Odontológica (CCT)	R\$
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS	R\$
B	Uniformes	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	Exames admissionais	R\$
	Total de Insumos diversos	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO "A"			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro acidente do trabalho - SAT		R\$
H	SEBRAE		R\$
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	%	R\$

GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		R\$
B	AUXÍLIO DOENÇA		R\$
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		R\$
D	FALTAS LEGAIS		R\$
E	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		R\$
G	TREINAMENTO		R\$
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		R\$
I	13º SALÁRIO		R\$
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	%	R\$

GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$
B	FGTS S/AVISO PREVIO		R\$
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$
D	MULTA FGTS		R\$
E	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		R\$
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	%	R\$

GRUPO "D"			
4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		R\$
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE		R\$
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	%	R\$

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"	R\$
4.2	GRUPO "B"	R\$
4.3	GRUPO "C"	R\$
4.4	GRUPO "D"	R\$
4.6	Outros (especificar)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TOTAL (%)	%	R\$
-----------	---	-----

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
C	Lucro		R\$
TOTAL (%)		%	R\$
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	PIS	%	R\$
B	COFINS	%	R\$
C	ISS	%	R\$
D	Outros Tributos (especificar)		R\$
TOTAL		%	R\$

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$
F	Tributos	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$
	VALOR UNITÁRIO POR HORA	R\$

CIDADE-UF, ____ de ____ de 2026

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO
QUADRO DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder executivo municipal de Buritirama – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
PROC. ADMINISTRATIVO 169/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 017/2026, DECLARA QUE:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2026 – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 017/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Buritirama – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante